

de 17/07/2020, da Coordenadora da ASPAD e do Presidente da FASEPA de 23/01/2023; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 199, a instauração da SINDICÂNCIA PUNITIVA nº 08/2023 (Processo nº 2020/407418), a fim de apurar suposta violações funcionais de servidores diante da situação de fuga de socioeducando desta Fundação; Art. 2º. DESIGNAR, com base no art. 205, que as servidoras MARIA IRUNDINA GUIMARÃES DOS REIS ALVES, matrícula nº 57200288/1, FLAVIO AUGUSTO MORAIS DO CARMO, matrícula nº 54197129/1 e SANDRA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 3222543/2, todas lotadas neste Órgão, que sob a Presidência da primeira, procedam à apuração do fato suscitado; Art. 3º. CONCEDER, com base no parágrafo único do art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a supracitada apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. LUIZ CELSO DA SILVA, Presidente da FASEPA.

Protocolo: 900205

PORTARIA Nº 129/2023-GAB/PRES BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30/04/2021, publicado no DOE nº 34.571 de 03/05/2021 a contar de 30/04/2021 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 24/2020-CESEM de 17/07/2020, o Parecer Jurídico nº 149/2020-PROJUR de 28/07/2020, os despachos do Presidente da FASEPA de 28/07/2020, da Coordenadora da ASPAD de 23/01/2023 e do Presidente da FASEPA de 24/01/2023; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 199, a instauração da SINDICÂNCIA PUNITIVA nº 09/2023 (Processo nº 2020/505852), a fim de apurar suposta violação funcional de servidor diante da situação da fuga de socioeducando; Art. 2º. DESIGNAR, com base no art. 205, que as servidoras SANDRA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 3222543/2, MARIA IRUNDINA GUIMARÃES DOS REIS ALVES, matrícula nº 57200288/1 e FLAVIO AUGUSTO MORAIS DO CARMO, matrícula nº 54197129/1, todas lotadas neste Órgão, que sob a Presidência da primeira, procedam à apuração do fato suscitado; Art. 3º. CONCEDER, com base no parágrafo único do art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a supracitada apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. LUIZ CELSO DA SILVA/Presidente da FASEPA.

PORTARIA Nº 130/2023-GAB/PRES BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30/04/2021, publicado no DOE nº 34.571 de 03/05/2021 a contar de 30/04/2021 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 092/2020-UASE/ANANINDEUA II de 02/09/2020, o Parecer Jurídico nº 187/2020-PROJUR de 11/09/2020, os despachos do Presidente da FASEPA de 11/09/2020, da Coordenadora da ASPAD de 23/01/2023 e do Presidente da FASEPA de 24/01/2023; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 199, a instauração da SINDICÂNCIA PUNITIVA nº 10/2023 (Processo nº 2020/679878), a fim de apurar supostas violações funcionais de servidores diante das situações de conflitos envolvendo um socioeducando; Art. 2º. DESIGNAR, com base no art. 205, que as servidoras SANDRA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 3222543/2, FLAVIO AUGUSTO MORAIS DO CARMO, matrícula nº 54197129/1 e MARIA IRUNDINA GUIMARÃES DOS REIS ALVES, matrícula nº 57200288/1, todas lotadas neste Órgão, que sob a Presidência da primeira, procedam à apuração do fato suscitado; Art. 3º. CONCEDER, com base no parágrafo único do art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a supracitada apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. LUIZ CELSO DA SILVA/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 900163

PORTARIA Nº 118/2023-GAB/PRES BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30/04/2021, publicado no DOE nº 34.571 de 30/04/2021 considerando os dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando Memorando nº 063/2020 - UASEANI Centro de Atendimento em Semiliberdade de Ananindeua de 20/05/2020, Parecer Jurídico nº 102/2020-PROJUR de 21/05/2020, despacho do Presidente da FASEPA de 25/05/2020 e do então Presidente da FASEPA 24.01.2023. R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 199, a instauração da Sindicância Punitiva nº 005/2023 (Processo nº 2020/345582), suposta violação funcional de servidores. Art. 2º. DESIGNAR, com base no art. 205, que os servidores PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA, matrícula nº 3206459-2, JAQUELINE COUTINHO MARTINS, matrícula nº 55586393/1 e MEIRE ELEN GOMES CAETANO, matrícula nº 57195164/1, lotados neste Órgão, sob a Presidência do primeiro, procedam às apurações do fato suscitado; Art. 3º. CONCEDER, conforme art. 201, parágrafo único, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. LUIZ CELSO DA SILVA/Presidente da FASEPA.

PORTARIA Nº 119/2023-GAB/PRES BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30/04/2021, publicado no DOE nº 34.571 de 30/04/2021 considerando os dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando Memorando nº 189/2020 - CAS II - Nova Semiliberdade de 03/06/2020, Parecer Jurídico nº 144/2020-PROJUR de 21/07/2020, despacho do Presidente da FASEPA de

22/07/2020 e do então Presidente da FASEPA 24.01.2023. R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 199, a instauração da Sindicância Punitiva nº 007/2023 (Processo nº 2020/376975), suposta violação funcional de servidor. Art. 2º. DESIGNAR, com base no art. 205, que os servidores PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA, matrícula nº 3206459-2, JAQUELINE COUTINHO MARTINS, matrícula nº 55586393/1 e MEIRE ELEN GOMES CAETANO, matrícula nº 57195164/1, lotados neste Órgão, sob a Presidência do primeiro, procedam às apurações do fato suscitado; Art. 3º. CONCEDER, conforme art. 201, parágrafo único, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. LUIZ CELSO DA SILVA/Presidente da FASEPA.

PORTARIA Nº 127/2023-GAB/PRES BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30.04.2021, publicado no DOE nº 34.571 de 03.05.2021 a contar de 30.04.2021 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memº 055/2020-APOENA/FASEPA- ANANINDEUA/PA, 05 de março de 2020 encaminha Relatório Situacional, Parecer Jurídico nº 084/2020-PROJUR DE 15.04.2020, despacho do Presidente de 15.04.2020, ASPAD de 23/01/2023 e autorizo para instauração do procedimento expedido pelo então Presidente da FASEPA de 24/01/2023. R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração da SINDICÂNCIA PUNITIVA nº 01/2023 (Processo nº 2020/274006), a fim de apurar possíveis violações de deveres funcionais; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores JAQUELINE COUTINHO MARTINS - MATRÍCULA Nº 55586393/1; PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 3206459/2 e MEIRE ELEN GOMES CAETANO - MATRÍCULA Nº 57195164/1, lotados neste Órgão, sob a Presidência da primeira, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER com base no art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. LUIZ CELSO DA SILVA/Presidente da FASEPA.

PORTARIA Nº 128/2023-GAB/PRES BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30.04.2021, publicado no DOE nº 34.571 de 03.05.2021 a contar de 30.04.2021 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memº 153/2020-SECA - BENEVIDES/PA, 27 de abril de 2020 encaminha Relatório Situacional de fuga, Parecer Jurídico nº 093/2020-PROJUR DE 30.04.2020, despacho da ASPAD de 23/01/2023 e autorizo para instauração do procedimento expedido pelo então Presidente da FASEPA de 24/01/2023. R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração da SINDICÂNCIA PUNITIVA nº 02/2023 (Processo nº 2020/309569), a fim de apurar possíveis violações de deveres funcionais; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores JAQUELINE COUTINHO MARTINS - MATRÍCULA Nº 55586393/1; PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 3206459/2 e MEIRE ELEN GOMES CAETANO - MATRÍCULA Nº 57195164/1, lotados neste Órgão, sob a Presidência da primeira, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER com base no art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. LUIZ CELSO DA SILVA/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 900086

PORTARIA Nº 135/2023-GAB/PRES BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30.04.2021, publicado no DOE nº 34.571 de 03.05.2021 a contar de 30.04.2021 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memº 147/2020/CESEM/ADM, de 14 de abril de 2020 que encaminha Relatório Informativo, Parecer Jurídico nº 092/2020-PROJUR DE 30.04.2020, despacho do Presidente da FASEPA de 04.05.2020, despacho da ASPAD de 23/01/2023 e autorizo para instauração do procedimento expedido pelo então Presidente da FASEPA de 24/01/2023. R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração da SINDICÂNCIA PUNITIVA nº 03/2023 (Processo nº 2020/307883), a fim de apurar supostas violações funcionais de servidores; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores MEIRE ELEN GOMES CAETANO - MATRÍCULA Nº 57195164/1, JAQUELINE COUTINHO MARTINS - MATRÍCULA Nº 55586393/1; PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 3206459/2 e, lotados neste Órgão, sob a Presidência da primeira, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER com base no art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. LUIZ CELSO DA SILVA/Presidente da FASEPA.

PORTARIA Nº 136/2023-GAB/PRES BELÉM, 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30.04.2021, publicado no DOE nº 34.571 de 03.05.2021 a contar de 30.04.2021 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memº 060/2020/CJM/SECA, de 29 de abril de 2020, Parecer Jurídico nº 098/2020-PROJUR DE 11.05.2020, despacho do Presidente da FASEPA, despacho da ASPAD de 23/01/2023 e autorizo para instauração do procedimento expedido pelo então Presidente da FASEPA de 24/01/2023. R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração da SINDICÂNCIA PUNITIVA nº 04/2023 (Processo nº 2020/309602), a fim